

## **Fundamentação da Revisão do PDM**



---

## Índice

1.Introdução .....	2
2.Evolução demográfica, económica, social e cultural de Arruda dos Vinhos .....	3
3.Histórico das alterações do PDM.....	9
4.O processo de revisão do PDM .....	11
5.Principais dificuldades do atual PDM .....	12
6.Participações dos Municípes .....	13
7.Enquadramento regulamentar da revisão do PDM .....	13
8.Procedimentos necessários para a conclusão da revisão do PDM .....	17
9.Cronograma dos trabalhos .....	18
10.Recomendações para o processo de revisão do PDM .....	19



## 1. INTRODUÇÃO

O Plano Diretor Municipal de Arruda dos Vinhos foi aprovado por Resolução do Conselho de Ministros n.º 14/97 e foi publicado em Diário da República, I série B, de 28 de janeiro de 1997.

Ao longo dos seus anos de vigência muitas foram as alterações que se sentiram a nível nacional, regional e local quer em termos sociais, económicos, demográficas, culturais, ambientais ou outros com elevadas repercussões não só na vivência das populações, mas também no território, tornando o PDM, um documento desatualizado relativamente à realidade atual. Desta forma, tem toda a pertinência, dotar o Município de um novo Instrumento de Gestão do Território mais eficaz, e, paralelamente, servir de suporte a um novo ciclo de desenvolvimento.

O processo de revisão do PDM teve início no ano de 2000 com as deliberações de Câmara de 2 de agosto e 20 de dezembro de 2000, tendo sido publicado pela Anúncio n.º 13/2001, no Diário da República n.º 62, 2.ª Série, de 14-03-2001.

Desde essa data o prazo para a elaboração da revisão foi sucessivamente prorrogado até que caducou em 2017, por força da entrada em vigor do disposto nos n.º 6 e 7.º do artigo 76.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT) segundo os quais o *“O prazo de elaboração dos planos municipais pode ser prorrogado, por uma única vez, por um período máximo igual ao previamente estabelecido.”* e *“O não cumprimento dos prazos estabelecidos determina a caducidade do procedimento.”*

Ao longo dos vários anos foram desenvolvidos elementos que irão integrar novamente a revisão do PDM e servirão de base de sustentação dos trabalhos a desenvolver para a conclusão da revisão.

A atual Lei dos Solos aponta para a conclusão da revisão dos PDM no próximo ano.

A Câmara pretende também proceder a uma suspensão parcial do PDM para a construção de uma variante à vila de Arruda dos Vinhos, procurando retirar do centro da vila o elevado volume de trânsito e por outro lado criar melhores condições de acesso às



zonas industriais. Tal implica, nos termos do n.º 7 do artigo 128.º do RJIGT o início do procedimento da revisão do PDM.

Em abril de 2002 foram desenvolvidos os estudos de “ Base de Fundamentação do Processo de Revisão do PDM”, que procediam ao enquadramento geral da revisão do PDM e fundamentavam a sua necessidade. Em 2006 foram esses elementos reanalisados no Volume VI – Síntese do diagnóstico/propostas preliminares e agora reavaliados no Relatório de Estado do Ordenamento do Território, REOT, documento que acompanha e complementa o presente relatório de fundamentação.

O Relatório de Estado de Ordenamento do Território (REOT) que é um documento sobre o Estado do Ordenamento do Território a nível local e nos termos do artigo 189.º do regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial (RJIGT) é elaborado de quatro em quatro anos. Este relatório traduz o balanço da execução dos programas e dos planos territoriais, objeto de avaliação, bem como dos níveis de coordenação interna e externa obtidos e fundamenta a necessidade de revisão do PDM.

O REOT foi aprovado pela Assembleia Municipal na sua sessão de 30 de novembro de 2018, estando reunidas condições para o reinício da revisão do PDM de Arruda dos Vinhos. Este relatório em conjunto com a presente fundamentação acompanha e deliberação de revisão da Câmara Municipal.

## **2.EVOLUÇÃO DEMOGRÁFICA, ECONÓMICA, SOCIAL E CULTURAL DE ARRUDA DOS VINHOS**

Em termos demográficos e sociais, os estudos de caracterização do PDM, elaborados em 1995, apontavam para uma densidade populacional 118,6 fog/ha, com um aumento progressivo desde a década de 1960. Também a análise da evolução da distribuição populacional revelava até 1981 um aumento progressivo da densidade populacional ao nível das quatro freguesias tendo-se Arruda dos Vinhos destacado na última década (1981-1991). O setor de habitação apresentava algumas características de concentração, um grau de envelhecimento do parque habitacional acentuado e baixos níveis de ligação a algumas infraestruturas básicas (águas e esgotos). O parque habitacional era, em 1991 constituído por 3479 edifícios, especialmente concentrado nas freguesias de Arruda



dos Vinhos e de Arranhó, aos quais correspondiam 4267 alojamentos. Parte dos alojamentos existentes eram propriedade dos seus ocupantes e os níveis médios de encargos com a habitação eram baixos, porque o mercado de arrendamento apresentava rendas muito baixas. A vila de Arruda dos Vinhos tem sido desde essa altura considerada com maior poder atrativo, constituindo um pólo organizador e unificador do Concelho.

Na análise do processo de desenvolvimento do concelho até então foram verificados alguns aspectos importantes a considerar no Ordenamento do Concelho:

- Arruda dos Vinhos como um pequeno concelho envolvido num rápido processo de suburbanização, pela sua proximidade à Área Metropolitana de Lisboa (papel residencial em relação a alguns pólos da AML);
- A base económica do concelho assentar nas atividades agrícolas não sendo expectável, dadas as suas condições topográficas e pedológicas, um grande desenvolvimento futuro da agricultura;
- O forte impacto que algumas das atividades em desenvolvimento no Concelho apresentavam não favoreciam a paisagem e nas condições ambientais;
- As condições de acessibilidade não favoreciam a localização de projetos industriais de iniciativa extra-concelhia.

Desta forma as perspetivas e apostas de desenvolvimento a nível urbanístico foram traçadas as seguintes linhas orientadoras:

- Controlar o crescimento, valorizar os atrativos residenciais e controlar o impacto da fixação de novos residentes;
- Reforçar a estrutura urbana de Arruda dos Vinhos de forma a afirmar-se como um efetivo centro polarizador de vida económica e social do Concelho;
- Viabilizar a atividade agrícola,
- Promover o desenvolvimento das atividades industriais, apostando na formação profissional e na estimulação dos agentes económicos, desenvolver serviços para o mercado metropolitano;
- Viabilizar as atividades tradicionais e a requalificação paisagística e ambiental do Concelho.



Com os estudos da revisão do PDM e mais recentemente com a elaboração do Relatório de Estado de Ordenamento do Território foi possível fazer um balanço dos trabalhos desenvolvidos, fruto das propostas de ordenamento traçadas como linhas orientadoras e da evolução ao longo do tempo.

De acordo com este último estudo, o concelho de Arruda dos Vinhos tem mantido uma tendência positiva de crescimento populacional, tendo-se registado um aumento bastante significativo na freguesia de Arruda dos Vinhos (um aumento de quase 50%).

As estimativas demográficas do INE 2017, apontam para uma manutenção da tendência de crescimento demográfico do concelho de Arruda dos Vinhos, apesar de na Região Oeste se estimar já uma perda populacional.

O Plano Diretor Municipal, atualmente em vigor, define quatro níveis de áreas urbanas, com as seguintes áreas:

- Nível I – Área urbana de Arruda dos Vinhos, com 254,93 ha;
- Nível II – Área urbana de Arranhó, com 147.63 ha;
- Nível III – Área urbana de S. Tiago dos Velhos e Cardosas, com 50,77 ha e 21,92 ha respetivamente.
- Nível IV - Outras áreas urbanas delimitadas na planta de ordenamento.

O padrão de povoamento no concelho de Arruda dos Vinhos tem vindo a evoluir para uma concentração crescente da população residente em torno dos lugares de maior dimensão sendo o principal Arruda dos Vinhos. Segundo os Censos de 2001, cerca de 46% da população residia em lugares com mais de mil habitantes. Os resultados dos Censos 2011 revelam que cerca de 55% da população concentra-se nos aglomerados com mais de mil habitantes (Arruda dos Vinhos e Arranhó).

Também no número de edifícios, constatou-se um aumento generalizado desde 1991 o que evidencia a dinâmica urbana do concelho. O número de edifícios passou de 3.435 edifícios em 1991 para 4.752 edifícios em 2011 (um aumento de 38%). Os maiores aumentos foram registados nas freguesias de Arruda dos Vinhos e de S. Tiago dos



Velhos. Deve ainda ser ressalvado que a freguesia de Arranhó, embora seja a segunda freguesia com maior número de edifícios (1.051 edifícios, a seguir a Arruda dos Vinhos que detém 2.507 edifícios) é aquela que regista menores taxas de variação, o que pode ser indicador de uma menor dinâmica urbanística nesta freguesia.

A evolução do número de alojamentos registou idêntico comportamento, ou seja um acréscimo acentuado entre 1991 e 2011, neste caso o número de alojamentos passou de 4.209 em 1991 para 6.716 em 2011 (um aumento de cerca de 60%), em Arruda dos Vinhos.

Ainda neste estudo (REOT) foi possível verificar uma diminuição generalizada do número de alvarás de licença de construção emitidos desde de 1998, fruto da crise económica generalizada que o País atravessou, prevendo-se no entanto, pelos alvarás já emitido ao longo de 2018, que se verifique a partir daqui uma alteração nesta tendência.

O comportamento deste indicador reflete genericamente a influência da conjuntura económica desfavorável no número de processos instruídos na autarquia de iniciativa privada, e por consequência, nos licenciamentos emitidos e no número de alvarás de loteamentos titulados.

Foi também elaborado no relatório de estado do ordenamento do território (REOT) um estudo com base nas áreas urbanas e urbanizáveis correspondentes aos quatro nível de área urbana o seu grau de concretização, tendo-se concluído que cerca de metade do solo urbano (52,5%) se encontra ocupado ou comprometido.

O maior contributo de área ocupada e comprometida pertence ao perímetro urbano de Arruda do Vinhos, que é também o maior perímetro urbano do Concelho. A área ocupada e comprometida representa 62,2% do perímetro urbano de Arruda dos Vinhos.

De um modo geral, todos os perímetros urbanos apresentam um nível de concretização significativo, mantendo-se abaixo de 20% apenas em três perímetros urbanos sendo estes de nível IV.

Comparando a caracterização económica do Concelho realizada em 1995 e a atual caracterização socioeconómica desenvolvida no REOT é também possível verificar que a



nível económico se verificaram alterações significativas. Segundo este último relatório o tecido empresarial do concelho de Arruda dos Vinhos apresenta um importante desenvolvimento no período de vigência do PDM. De acordo com os dados do INE, em 2016, encontravam-se sedeadas no concelho de Arruda dos Vinhos 1.659 empresas, com 4.203 indivíduos ao serviço e com um volume de negócios que se aproxima dos 285 milhões de euros.

A distribuição das empresas com sede no concelho por atividade económica revela um grande predomínio do “Comércio por grosso e a retalho; reparação de veículos automóveis e motociclos” (22%), seguido de “Atividades administrativas e dos serviços de apoio” (11,6%). Todas as outras atividades representam, individualmente, menos de 10% do número de empresas.

Em termos de volume de negócios, é também o “Comércio por grosso e a retalho; reparação de veículos automóveis e motociclos” o mais representativo, seguido do setor dos “Transportes reparação de veículos automóveis e motociclos e armazenagem”.

Destaque ainda para as “Indústrias transformadoras” que sendo apenas 6% do número de empresas sedeadas no concelho, representam mais de 10% do pessoal ao serviço e do volume de negócios concelhio.

Em todo o caso, esta análise pode não ser representativa da verdadeira dimensão da indústria transformadora e de um modo geral do tecido empresarial, uma vez que as empresas de maior dimensão poderão ter sede fora do Concelho.

Por fim em termos culturais foi também no REOT elaborada uma avaliação no âmbito da avaliação do estado de ordenamento do território destacando-se que apesar do reduzido número de imóveis classificados, existe no município uma riqueza patrimonial que tem vindo a ser reconhecida e levantada pela Câmara Municipal, tal como se encontra sistematizada no quadro seguinte, com referência ao estado de conservação, e que deverão ser objeto de integração na Revisão do PDM, assim como a Carta Arqueológica do Concelho.

No âmbito do processo de Revisão do PDM desenvolvido até ao momento, existem já propostas algumas Linhas de Orientação Estratégica (LOE) e objetivos específicos, que





no REOT se propõe manter face ao âmbito do novo contexto estratégico e de ordenamento do território e da avaliação do estado do ordenamento do território.

Também a nível de acessibilidades assinala-se uma importante melhoria das acessibilidades, com a concretização de A10, mas verifica-se ainda a carência de ligações locais e de melhoria da rede municipal.

Atualmente com o desenvolvimento económico e com o crescimento populacional verifica-se na Vila de Arruda dos Vinhos, sendo o seu centro interceptado pela EN 248 e EN 115-4, um aumento significativo do volume de tráfego rodoviário intenso e permanente com os consequentes impactes negativos em termos de ruído, qualidade do ar, qualidade de vida e segurança rodoviária, o qual se procura resolver com a construção de uma variante externa.

No período de vigência do atual PDM foi também construído o Terminal Rodoviário de Arruda dos Vinhos e uma rede de abrigos para os passageiros. Ao nível do estacionamento, foram realizadas várias intervenções no espaço público, mas assinala-se a existência de um parque provisório no centro de Arruda dos Vinhos, cuja supressão originará importantes carências.

Também ao nível das Infraestruturas de abastecimento e saneamento assistiu-se a grandes melhorias nas infraestruturas de abastecimento, tendo sido assegurado o abastecimento de água das poucas povoações que ainda se encontravam em falta e foi executada a ETAR, assim como várias intervenções na rede concelhia de saneamento. A lixeira foi desativada e os resíduos são direcionados para o Aterro Sanitário da Valorsul, localizado fora do concelho.

Por fim em termos de equipamentos também se registaram melhoria. Em Arruda dos Vinhos e Arranhó existem Centros Escolares que asseguram o ensino básico, sendo o ensino secundário assegurados pelo ensino privado (mas com participação pública). No que respeita ao apoio a Idosos, destaca-se que apenas existem estruturas de apoio e que em termos de dotação de equipamentos de desporto, cultura e lazer, esta continua mais concentrada em Arruda dos Vinhos. Destaca-se aí o papel de promoção e



divulgação cultural desempenhado pelo Centro Cultural do Morgado e o Parque Urbano de Arruda dos Vinhos recentemente inaugurado.

### 3.HISTÓRICO DAS ALTERAÇÕES AO PDM

O Plano Diretor Municipal de Arruda dos Vinhos foi aprovado por Resolução do Conselho de Ministros n.º 14/97 e foi publicado em Diário da República, I série B de 28 de janeiro de 1997.

Posteriormente foi objeto de alterações por adaptação e de retificação, nomeadamente:

- 1.ª Alteração por adaptação, através do Edital n.º 558/2008, de junho de 2008 (publicado no Diário da República n.º 106, 2.ª série, de 03-06-2008) – procede à alteração do PDM por adaptação ao plano de pormenor da ZIR, incluindo a republicação do regulamento, das plantas de ordenamento e de condicionantes;
- 2.ª Alteração por adaptação, através do Edital n.º 222/2010, de 17 de março (publicado no Diário da República n.º 53, 2.ª série, de 17-03-2010) - procede à adaptação ao Plano Regional de Ordenamento do Território do Oeste e Vale do Tejo, no que respeita especificamente os artigos 27.º e 31.º relativos à edificação no espaço agrícola e no espaço florestal, estabelecendo como parcela mínima de terreno os 4 ha e o artigo 43.º relativo às normas gerais para os espaços culturais;
- 1.ª Retificação, através da Declaração de Retificação n.º 648/2012, de 17 de maio (publicada no Diário da República n.º 96, 2.ª série, de 17-05-2012) – procede à correção do quadro do n.º 4 do artigo 66.º do Regulamento, relativo à distribuição do estacionamento obrigatório;
- 3.ª Alteração por adaptação, através da Declaração n.º 28/2017, de 18 de abril (publicada no Diário da República n.º 76, 2.ª série, de 18-04-2017) - procede à adaptação ao Plano Regional de Ordenamento do Território do Oeste e Vale do Tejo, no que respeita a edificação no espaço agrícola, estabelecendo que a área mínima da parcela aplicável à ampliação de edifícios será *“de 2 ha, podendo ter*



*uma área igual ou superior a 0,50 ha, quando já estiver constituída à data de publicação do PDM, se destine a habitação do proprietário e este se responsabilize pela execução das infraestruturas, sendo obrigatório possuir acesso a caminho público pavimentado e ligação à rede domiciliária de água e eletricidade.”;*

- 4.<sup>a</sup> Alteração por adaptação, através do Aviso n.º 1585/2018, de 2 de fevereiro (publicado no Diário da República n.º 24, 2.<sup>a</sup> série, de 02-02-2018) - procede à alteração do PDM por revogação do plano de pormenor da ZIR .

No âmbito do Regime Extraordinário de Regularização de Atividades Económicas (RERAE), Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, o PDM foi alvo de uma alteração no sentido de acolher a instalação de cinco unidades industriais de operadores de gestão de resíduos, através do aviso n.º 16427/2018 (publicado em Diário da República n.º 218, 2.<sup>a</sup> série, de 13 de novembro de 2018).

A Câmara Municipal encontra-se a proceder a uma nova alteração do PDM no âmbito do RERAE, para acolher outros quatro unidades industriais, tendo por deliberação de Câmara de 26 de dezembro, iniciado o procedimento.

O Plano de Pormenor da ZIR, publicado através do Edital n.º 77/2008 no Diário da República n.º 13, 2.<sup>a</sup> série, de 18 de janeiro de 2008, foi revogado, por nunca ter sido implantado no local, pela Assembleia Municipal a 13 de novembro de 2017, tendo sido publicado através do aviso n.º 1587/2018 no D.R. de 2 de Fevereiro de 2018..

Acresce que se encontra a decorrer a elaboração de dois planos de pormenor:

- Plano de Pormenor para regularização e ampliação da Unidade Industrial de Operador de Gestão de Resíduos - FVSA - Futuro Verde Soluções Ambientais, Lda, ;
- Plano de Pormenor para regularização e ampliação da Unidade Industrial de Operador de Gestão de Resíduos — Reis e Reis — Comércio de Sucata, Lda ..

#### **4. O PROCESSO DE REVISÃO DO PDM**



Tal como já foi referido o processo de revisão do PDM teve início com as deliberações de Câmara de 2000 e o prazo para a sua elaboração foi sucessivamente prorrogado até 2016, tendo-se dado a sua caducidade em 2017 por não ser possível mais nenhuma prorrogação por força do disposto no n.º 6 do artigo 76.º do RJIGT.

Durante esse período de tempo foram elaborados vários elementos de revisão do PDM que serão agora considerados no reinício do procedimento.

O processo de revisão do Plano Diretor Municipal de Arruda dos Vinhos encontrava-se organizado em 3 Fases e nos quais foram realizados os seguintes trabalhos:

- Fase 1 - Caracterização e Diagnóstico.
- Fase 2 - Proposta Base.
- Fase 3 - Versão Final.

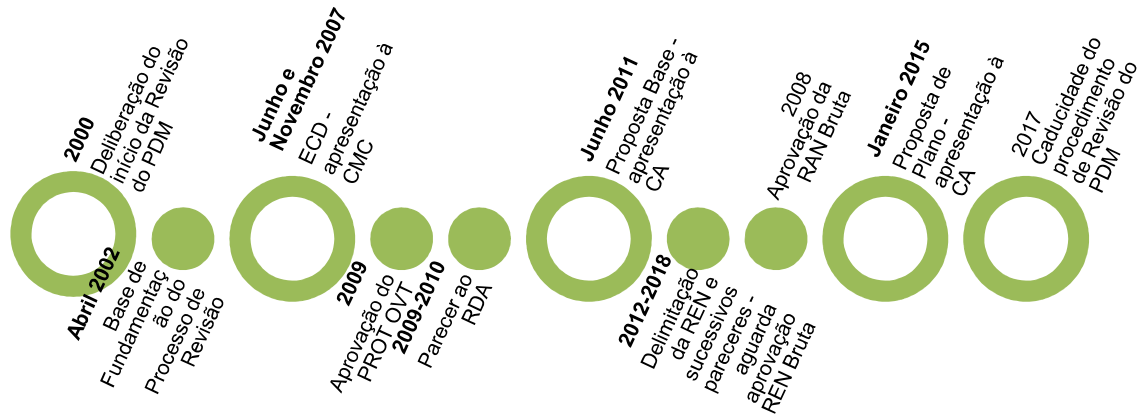
Foram realizadas três reuniões de acompanhamento, primeiro pela Comissão Mista de Acompanhamento e uma reunião de acompanhamento pela Comissão de Acompanhamento (CA).

Em janeiro de 2015 foi concluída uma proposta de plano a qual foi remetida para apreciação pela CA, contudo já não foi possível a sua análise ao abrigo do regime transitório da Lei n.º 31/2014, de 30 de maio.

Procedeu-se a partir daqui à adaptação da proposta de plano de acordo com as novas disposições legais.

No quadro seguinte encontram-se sintetizados os principais momentos do processo de revisão do PDM e cuja síntese se encontra desenvolvida no Relatório de Estado do Ordenamento do Território elaborado recentemente e aprovado em novembro de 2018.

Figura 1 – Principais momentos e elementos produzidos no âmbito da revisão do PDM



Fonte: REOT, rrplannig, 2018

## 5. PRINCIPAIS DIFICULDADES DO ATUAL PDM

O Atual Plano Diretor Municipal foi um plano de primeira geração elaborado com os meios e a informação disponível à época e que apresenta deficiências que terão que ser corrigidas.

Desde logo e em termos de gestão territorial se podem apontar as seguintes dificuldades:

- Cartografia desatualizada e pouco precisa;
- Incorreções na delimitação das cartas da RAN e da REN;
- Dificil legibilidade das Cartas de Ordenamento e de Condicionantes;
- Regulamento desatualizado face aos novos desafios na gestão urbanística;
- Proposta de desenvolvimento sócio-económico e territorial já ultrapassado e com propostas já alcançadas;
- Deficiente fundamentação dos zonamentos e das disposições de edificabilidade.

Tal como já foi mencionado o PDM em vigor foi elaborado nos anos 90 com base nas condições, económicas, sociais, culturais e ambientais que determinaram a sua elaboração. Essas condições tiveram alterações significativas, tal como já explanado nos



documentos de caracterização já produzidos no âmbito da revisão do PDM e mais recentemente no REOT. Muitas foram também as alterações legislativas e regulamentares que ocorreram assim como se foram produzindo outros documentos, planos e outros instrumentos de gestão territorial de grande alcance para as perspetivas de desenvolvimento local, regional e nacional.

## **6. PARTICIPAÇÕES DOS MUNICÍPES**

Ao longo do período de vigência do PDM e no âmbito do seu processo de revisão, a Câmara tem vindo a promover a auscultação pública, dando a oportunidade aos munícipes e às entidades regionais e locais de se pronunciarem sobre o referido processo e sobre as suas propostas de desenvolvimento para o Concelho de Arruda dos Vinhos.

A Câmara Municipal ao longo de todos estes anos recebeu inúmeras participações e solicitações de alteração do PDM.

A maior percentagem de sugestões apresentadas prende-se com questões de edificabilidade, nomeadamente com o alargamento dos perímetros urbanos e a possibilidade de construção. Existem também propostas ao nível das acessibilidades, exclusões de áreas de RAN e REN e mais residualmente com questões ambientais e económicas.

De salientar que estas sugestões foram sendo apresentadas ao longo de 20 anos sendo que algumas já terão sido resolvidas ou ultrapassadas. Uma linha comum à maioria das participações apresentadas é porém o seu carácter essencialmente associado à solução de pretensões individuais e maioritariamente relacionadas com a possibilidade de alteração de solo rústico para solo urbano.

## **7. ENQUADRAMENTO REGULAMENTAR DA REVISÃO DO PDM**

Desde a entrada em vigor do PDM de Arruda dos Vinhos, em janeiro de 1997, e especialmente nos últimos anos, tem-se assistido a uma importante alteração do enquadramento legislativo do Ordenamento do Território e a aprovação de novos instrumentos de gestão territorial.



A revisão do PDM terá em consideração o enquadramento legal atual, designadamente:

- Lei n.º 31/2014, de 30 de maio – Lei de Bases Gerais da Política Pública de Solos, de Ordenamento do Território e de Urbanismo (adiante designado de LBGPPSOTU);
- Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio – Regime Jurídico de Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT);
- Decreto Regulamentar n.º 15/2015, de 19 de agosto, - que estabelece os critérios de classificação e reclassificação do solo, bem como os critérios de qualificação e as categorias do solo rústico e do solo urbano em função do uso dominante, aplicáveis a todo o território nacional.

Esta dinâmica é também acompanhada por um conjunto de planos e programas de natureza diversa, que se encontram listados no REOT e que aqui se reproduzem no quadro 1

**Quadro 1 - Planos e Programas**

<b>Instrumentos de Gestão Territorial*</b>	<b>Ano**</b>
Programa Nacional para a Política de Ordenamento do Território (PNPOT)	2007 (em revisão)
Plano Regional de Ordenamento do Território do Oeste e Vale do Tejo (PROT OVT)	2009
Plano Nacional da Água (PNA)	2016
Plano de Gestão de Região Hidrográfica (PGRH) do Tejo e Ribeiras do Oeste (RH5)	2016
Plano Regional de Ordenamento Florestal do Oeste (PROF Oeste)	2006
Plano Rodoviário Nacional (PRN)	2003
<b>Planos e Programas Estratégicos – Âmbito Supramunicipal</b>	
Estratégia Nacional de Conservação da Natureza e Biodiversidade 2030 (ENCNB)	2018
Estratégia Nacional de Desenvolvimento Sustentável (ENDS)	2007
Estratégia Nacional para as Florestas (ENF)	2015



Estratégia Nacional para os Efluentes Agropecuários e Agroindustriais (ENEAPAI)	2007
Estratégia para o Turismo 2027 (ET 27)	2017
PENSAAR 2020 - Uma nova estratégia para o setor de abastecimento de água e saneamento de águas residuais	2015
Plano Estratégico dos Transportes e Infraestruturas 2014-2020 (PETI3+)	2011
Plano Estratégico para os Resíduos Urbanos 2014-2020 (PERSU 2020)	2014
Plano Nacional de Ação para a Eficiência Energética (PNAEE) 2013-2016	2013
Plano Nacional de Ação para as Energias Renováveis (PNAER) 2013-2020	2013
Plano Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PNDFCI)	2016
Plano Nacional de Gestão de Resíduos (PNGR)	2015
Política Nacional de Arquitetura e Paisagem (PNAP)	2015
Programa de Desenvolvimento Rural (PDR 2020)	2016
Programa Nacional para as Alterações Climáticas (PNAC)	2014
Programa Nacional para o Uso Eficiente da Água (PNUEA)	2012
Programa Operacional Regional do Centro – Centro 2020	2017
<b>Planos e Programas Estratégicos – Âmbito Municipal</b>	
Áreas de Reabilitação Urbana (ARU) e Plano de Ação de Regeneração Urbana	2015
Documento Estratégico Arruda2025	2016
Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI)	2015
Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil (PMEPC)	2016 (Consulta Pública)

Fonte: REOT, rrplanning, 2018

\* O ano corresponde à última versão do Programa, bem como à 1.ª publicação dos Planos.

\*\* São Identificados como Instrumentos de Gestão Territorial os que se encontram listados no Sistema Nacional de Gestão Territorial (SNIT), consultado em [http://www.dgterritorio.pt/sistemas\\_de\\_informacao/snit/igt\\_em\\_vigor\\_snit\\_/acesso\\_simples/](http://www.dgterritorio.pt/sistemas_de_informacao/snit/igt_em_vigor_snit_/acesso_simples/)

Os Instrumentos de Gestão Territorial são identificados de acordo com o constante no Sistema Nacional de Informação Territorial (SNIT) da Direção Geral do Território (DGT).





De acordo com o RJIGT, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, o sistema de gestão territorial organiza-se, num quadro de interação coordenada, em quatro âmbitos, para os quais são aqui identificados os Instrumentos de Gestão Territorial (IGT) que incidem no município de Arruda dos Vinhos<sup>1</sup>:

- O âmbito nacional e regional – é concretizado através do programa nacional da política de ordenamento do território, os programas setoriais e os programas especiais. A área de intervenção é abrangida, portanto, pelo Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território (PNPOT), o Plano Regional de Ordenamento do Território do Oeste e Vale do Tejo (PROT OVT), o Plano Nacional da Água (PNA), o Plano de Gestão de Região Hidrográfica do Tejo e Ribeiras do Oeste (RH5), o Plano Regional de Ordenamento Florestal do Oeste (PROF Algarve) e o Plano Rodoviário Nacional (PRN).
- O âmbito intermunicipal – é concretizado através de programas intermunicipais, plano diretor intermunicipal, planos de urbanização intermunicipais, e dos planos de pormenor intermunicipais. Contudo, o âmbito intermunicipal não se encontra representado na área de intervenção.
- O âmbito municipal – é concretizado através do plano diretor municipal, planos de urbanização e planos de pormenor.

---

<sup>1</sup> Levantamento efetuado com base no SNIT – Sistema Nacional de Informação Territorial, que inclui todos os Instrumentos de Gestão Territorial em vigor que se encontram registados ou depositados na DGT - Direção Geral do Território. Fonte: REOT, rplanning, 2018.



## 8. PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS PARA A CONCLUSÃO DA REVISÃO DO PDM:

Para a conclusão da revisão do PDM são necessários desenvolver ou concluir os seguintes elementos/documentos:

- Elaboração do regulamento do PDM;
- Elaboração da planta de ordenamento, incluindo a classificação e qualificação do solo, riscos e zonamento acústico e a carta da estrutura ecológica municipal
- Elaboração de planta de condicionantes

Ainda como elementos que acompanham a proposta do PDM serão elaborados:

- Relatório do plano
- Síntese dos estudos já desenvolvidos
- Programa de execução
- Plano de financiamento
- Planta da situação existente
- Planta de enquadramento
- Planta e relatório de compromissos urbanísticos

Haverá ainda que desenvolver e apresentar:

- Conclusão da delimitação da REN Bruta;
- Planta da REN - com proposta de exclusões
- Planta da RAN - com proposta de exclusões, sendo que a delimitação da RAN bruta foi já aprovada
- Relatório ambiental, elaborado com base no relatório de definição de âmbito já aprovado.

A Câmara Municipal promoveu a elaboração de cartografia vetorial para servir de base à revisão do PDM e de forma a dar cumprimento às disposições estabelecidas pelo Decreto-Lei n.º 193/95, de 28 de julho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 141/2014, de 19 de setembro e o Regulamento n.º 142/2016, de 9 de Fevereiro.



## 9. CRONOGRAMA DOS TRABALHOS

A revisão do PDM rege-se pelo disposto no Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio.

Os passos do procedimento, incluem os atos administrativos inerentes a cada procedimento e são os seguintes:

Cronograma:	
Procedimentos:	Prazos
Deliberação de Câmara – artigo 76.º do RJIGT	1 mês
Período de discussão pública – artigo 88.º do RJIGT	1 mês
Pedido de acompanhamento à CCDRLVT e constituição da Comissão Consultiva (CC)– artigo 83.º do RJIGT	1 mês
Apresentação da proposta de plano	3 meses
Reunião da comissão consultiva (CC) e apreciação da proposta de plano – artigo 83.º e 84.º do RJIGT	3 meses
Apresentação da proposta de plano alterada	1 mês
Reunião da CC para emissão de parecer final – artigo 85.º do RJIGT	2 meses
Período de concertação – artigo 87.º do RJIGT	3 meses
Apresentação da proposta de plano para discussão pública	2 meses
Período de discussão pública – artigo 89.º do RJIGT	1 mês
A Câmara Municipal pondera as reclamações e elaborada o relatório de ponderação artigo 89.º do RJIGT	3 meses
Entrega da versão final do plano	1 mês
Aprovação pela Assembleia Municipal – artigo 90.º do RJIGT	2 meses
Prazo de elaboração	24 meses = 2 anos

Após a aprovação da Revisão do PDM por parte da Assembleia Municipal deverá proceder-se ao seu registo e depósito.



Prevê-se que o procedimento de revisão esteja concluída num prazo de dois anos, podendo no entanto, surgirem situações não previstas que obriguem a proceder-se à prorrogação do prazo, nos termos do n.º 6.º do artigo 76.º do RJIGT.

O prazo estabelecido para a conclusão do Plano apenas pode ser prorrogado por uma única vez, e no prazo máximo igual ao previamente estabelecido.

O não cumprimento do prazo estabelecido determina, nos termos do n.º 7 do artigo 76.º do RJIGT a caducidade do procedimento.

## **10. RECOMENDAÇÕES PARA O PROCESSO DE REVISÃO DO PDM**

No Relatório de Estado de Ordenamento do Território, após o exercício de avaliação do estado do ordenamento do território e as conclusões daí retiradas e também no âmbito do processo de Revisão do PDM desenvolvido até ao momento, encontravam-se já traçadas propostas as Linhas de Orientação Estratégica (LOE) e objetivos específicos, que a seguir se transcrevem.

As Linhas de Orientação Estratégica e objetivos específicos propostos são os seguintes:

- LOE A – Desenvolvimento harmonioso entre as vertentes económica, sociocultural e ambiental
  - A1. Promoção da biodiversidade e reforço da estrutura ecológica municipal.
  - A2. Promoção da gestão sustentável dos sistemas agrícolas.
  - A3. Melhoria das infraestruturas de abastecimento e saneamento.
  - A4. Desenvolvimento de atividades turísticas sustentadas nos valores ambientais.
- LOE B – Aumento da “Competitividade Territorial” de Arruda dos Vinhos em relação aos concelhos adjacentes



- B1. Aumento da capacidade de alojamento turístico de qualidade.
- B2. Promoção das atividades de inovação e desenvolvimento tecnológico, industrial com vista ao pleno emprego.
- B3. Promoção da atividade vinícola e agroindustrial.
- B4. Reforço das áreas de acolhimento empresarial no concelho – Identificação de espaços.
- LOE C – Desenvolvimento de uma alternativa de qualidade para fixação de população
  - C1. Estruturação interna e reforço funcional dos principais aglomerados urbanos e criação de espaços de recreio e lazer urbanos.
  - C2. Promover a salvaguarda e valorização do património cultural.
  - C3. Reforço dos aglomerados populacionais de pequena dimensão
  - C4. Reforço do ensino e formação profissional.
  - C5. Melhoria e reequilíbrio da rede de equipamentos coletivos e de serviços sociais.

Aproveitando o exercício de avaliação do estado do ordenamento do território e as conclusões daí retiradas, procede-se de seguida à sistematização de um conjunto de recomendações para a Revisão do PDM:

- Traduzir à escala municipal a Estrutura Regional de Proteção e Valorização da Região Oeste e Vale do Tejo, a integrar na Estrutura Ecológica Municipal (EEM);
- Integrar as orientações e a carta de perigosidade do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI);
- Identificar e avaliar as zonas de risco na proposta de ordenamento e na sua regulamentação;
- Adaptar a proposta de delimitação da Reserva Ecológica Nacional Bruta às novas orientações estratégicas;



- Proceder à fundamentação da proposta de desafetações da Reserva Agrícola Nacional (RAN) bruta;
- Desenvolver um modelo de ordenamento dos espaços agrícolas e florestais que contribua para a manutenção e dinamização das atividades, incluindo a produção vinícola;
- Proteger, valorizar e dinamizar os recursos naturais e culturais, considerando o seu papel no desenvolvimento e promoção das atividades económicas, em particular do turismo;
- Valorizar o posicionamento estratégico de Arruda de Vinhos, face às boas acessibilidades e proximidade à área metropolitana de Lisboa, reforçando essas acessibilidades nomeadamente através da criação da variante a Arruda dos Vinhos, da ligação ao nó do Cabeço da Rosa (através de uma ligação à CREL e da beneficiação de cerca de 6km de via existente), e de um acesso à A10 junto à Academia de Dressage.
- Reavaliar a delimitação dos perímetros urbanos, enquadrando o crescimento populacional do concelho e atendendo às características físicas e urbanas existentes, aos compromissos urbanísticos e infraestruturização do território, tendo em conta as orientações do novo RJIGT.
- Promover a reabilitação do centro histórico de Arruda dos Vinhos, integrando as propostas de delimitação das Áreas de Reabilitação Urbana (ARU) e os projetos propostos no âmbito do PARU;
- Identificar áreas de edificação dispersa e programar o seu planeamento e reordenamento, nomeadamente onde a densidade do edificado possua forte expressão;
- Valorizar e qualificar os espaços de atividades económicas existentes e favorecer a criação de novas áreas destinadas à implantação de indústrias, armazéns, serviços, comércio e logística.
- Enquadrar a relocalização e legalização das unidades de operadores de gestão de resíduos.



- 
- Assegurar a integração das propostas de novos equipamentos coletivos ou de requalificação dos existentes, com particular enfoque naqueles que promovam o desporto, a saúde, o apoio à família, à terceira idade e à inclusão social;
  - Garantir a articulação da rede rodoviária municipal com as intervenções realizadas e programadas ao nível da requalificação da rede rodoviária nacional e regional e equacionar soluções alternativas para o transporte público para os aglomerados populacionais de pequena dimensão;
  - Integrar a Carta Arqueológica do Concelho(2017) e o Inventário do Património Cultural, Civil e Religioso, do Concelho de Arruda dos Vinhos, e promover a proteção e valorização do património concelhio.